

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PARA O SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais de higienização e limpeza para atender as necessidades da unidade Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a reabertura das atividades econômicas e turísticas na cidade de Caldas Novas, regida por exigências contidas em Normas, Protocolos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal e o último Decreto Municipal nº 1.234/2020, que dispõe regras de reabertura com orientações fundamentais para prevenção e combate ao Coronavirus, a fim de resguardar os frequentadores e colaboradores das instituições turísticas, faz-se necessária a aquisição de materiais de higienização e limpeza para a unidade Sesc Caldas Novas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	BORRIFADOR FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML COM SISTEMA ABRE E FECHA E JATO NÉVOA PARA USO COM ÁGUA, ÁLCOOL LÍQUIDO E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA.	200	UND
2	DISPENSER PORTA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 800ML, INSTALAÇÃO: PAREDE, MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO MANUAL POR PRESSÃO, COM PARAFUSOS E ITENS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	70	UND
3	LIXEIRA FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL, COR: BRANCA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS.	40	UND
4	LIXEIRA FEITA DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA COM ACIONAMENTO VIA PEDAL, COR: BRANCA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS.	350	UND
5	TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO PRODUZIDO EM VINIL, COM BORDAS VEDANTES, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60X10 CM (LARGURA, COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE).	35	UND
6	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 22MM E APROXIMADAMENTE 140 CM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE ANGULAÇÃO DE 360º	30	UND
7	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO COM FECHAMENTO ZIP LOCK, COR: TRANSPARENTE, PRODUZIDO EM MATERIAL INODORO E ATÓXICO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24X08 CM	_ 20	PCT





	– EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		
8	KIT MOP DE LIMPEZA, COMPOSTO DE: 01 BALDE PLÁSTICO	6	КІТ
	COM ALÇA, CESTO E MOLDURA COM CAPACIDADE DE TOTAL		
	DE 08 LITROS, 01 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO		
	INFERIOR E SUPERIOR, 01 REFIL DE MICROFIBRA – CORES		
	SUGERIDAS: CINZA, VERDE, AZUL OU BRANCO.		
9	POTE RETANGULAR DE 500 ML APROXIMADAMENTE DE	100	UND
	12X17X04 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X		
	PROFUNDIDADE) MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO),		
	COR: TRANSPARENTE (AS TAMPAS PODE SER DE CORES		
	VARIADAS) - O POTE SERÁ UTILIZADO PARA ARMAZENAR		
	ESPONJAS DE LIMPEZA MULTIUSO REAPROVEITÁVEIS.		

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **4.1** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.
- **4.2** A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias após o recebimento do PAF.
- **4.3** Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- **4.4** Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste termo de referência, acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições.
- **4.5** Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega do produto.
- **4.6** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na localidade informada no tópico 05. Local de Entrega e Faturamento, deste Termo de Referência.
- **4.7** A entrega de produtos em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.
- **4.8** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste termo de referencia, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.
- 4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
 - a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;
 - b) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;

5. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9450. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Cássio Rubens ou Mauro Miguel.

6. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 A entrega deverá ser em parcela única, em até 07 (sete) dias após o recebimento do PAF.

25 gmont

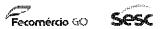


- **6.1.2** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sansões cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **6.1.3** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **6.1.4** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **6.1.5** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- **6.1.6** Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.
- **6.1.7** Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.
- **6.1.8** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- **6.1.9** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- **6.1.10** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **6.1.11** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- **6.1.12** A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- **6.1.13** Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **6.1.14** Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente; responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos servicos contratados.
- **6.1.15** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal,

Samo



devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

- **6.2.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **6.2.3** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- **6.2.4** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- **6.2.5** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.
- **6.2.6** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- **6.2.7** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- **6.2.8** Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.
- **6.2.9** O Sesc reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DA PROPOSTA

- **8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos:
- **8.2.** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- **8.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- **8.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 8.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;
- **8.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

Arrand S



- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais:
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

10. DAS PENALIDADES

- **10.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- **10.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- **10.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **10.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **10.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO 11.1. SESC CALDAS NOVAS

Arroad





Fiscal: Hellen Gomes da Silveira Assistente Administrativo III

Matrícula: 9908 CPF: 792.917.401-8

Suplente: Mauro Miguel Junior Gerente

do Sesc Caldas Novas

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-47

12. RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menezes Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.